



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3.646, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Comissão de Análise e Fiscalização das prestações de contas dos convênios celebrados com as APM's, Escolas de Educação Infantil (Bolsa Creche), Escola Passo a Passo e subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA, pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretária Municipal de Educação, durante o exercício de 2012.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear André Luis Barbosa, Daniela Vizenim Silva Roverotto, Dorival Antonio Cardoso, Maria Fernanda Dal Pogeto Schmidt, Marisa Aparecida Belanga Furlan e Patrícia Pettan, para compor a Comissão de Análise e Fiscalização das prestações de contas dos convênios celebrados com as APM's, Escolas de Educação Infantil (Bolsa Creche), Escola Passo a Passo e subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA, pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretária Municipal de Educação, durante o exercício de 2012.

Art. 2º À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes do inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.968, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Prorroga, até 31/12/2014, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 14.378/11, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DMN-0027, prefixo 666.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DMN-0027, prefixo 666, patrimoniado sob nº 97.841, visando o apoio às atividades assistenciais desenvolvidas por essa instituição em prol de sua categoria.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SALTINHO E REGIÃO, entidade sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 56.980.220/0001-83, com sede à Rua Ipiranga, nº 553, Centro, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, portador do RG nº 9.360.552-3 SSP/SP e do CPF nº 964.556.598-72, em face do Decreto nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTE BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 14.968, de 18 de janeiro de 2013, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

"01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimoniado sob nº 97.841, placas DMN-0027, prefixo 666."

O Sr. JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas nos Decretos nº 14.378, de 02 de dezembro de 2011 e nº 14.968, de 18 de janeiro de 2013, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2013.

JOSÉ OSMIR BERTAZZONI
SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DE PIRACICABA E REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N.º 14.971, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Prorroga, até 31/12/2014, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 14.405/11, à ASSOCIAÇÃO VARZEANA DE FUTEBOL, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas CDZ-0826, prefixo 663.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 14.405, de 12 de dezembro de 2011, à ASSOCIAÇÃO VARZEANA DE FUTEBOL, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas CDZ-0826, prefixo 663, patrimoniado sob nº 53.054 visando o transporte de jovens que participam de competições esportivas.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.405, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

A ASSOCIAÇÃO VARZEANA DE FUTEBOL, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Silva Jardim, nº 1.895, Bairro Alto, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu Presidente DINIVAL TIBÉRIO, portador do RG nº 5.166.200 e do CPF nº 554.330.658-04, em face do Decreto nº 14.405, de 12 de dezembro de 2011, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTE BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 14.971, de 21 de janeiro de 2013, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

"01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 1997/1998, patrimoniado sob nº 53.054, placas CDZ-0826, prefixo 663."

O Sr. DINIVAL TIBÉRIO, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas nos Decretos nº 14.405, de 12 de dezembro de 2011 e nº 14.971, de 21 de janeiro de 2013, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2013.

DINIVAL TIBÉRIO
ASSOCIAÇÃO VARZEANA DE FUTEBOL

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N.º 14.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Prorroga, até 31/12/2014, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 14.374/11, ao LUZITANO FUTEBOL CLUBE, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBA 4695, prefixo 213.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 14.374, de 02 de dezembro de 2011, ao LUZITANO FUTEBOL CLUBE, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBA 4695, prefixo 213, patrimoniado sob nº 93.139, visando o transporte de atletas.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.374, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

O LUZITANO FUTEBOL CLUBE, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 46.245.239/0001-22, com sede à Rua Luiz de Camões,

nº 2.616, Vila Monteiro, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente WASHINGTON FERREIRA PIMENTA, portador do RG nº 5.570.758-0 SSP/SP e do CPF nº 716.056.658-00, em face do Decreto nº 14.374, de 02 de dezembro de 2011, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTA BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 14.972, de 21 de janeiro de 2013, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

"01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2003, patrimoniado sob nº 93.139, placas DBA-4695, prefixo 213."

O Sr. WASHINGTON FERREIRA PIMENTA, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas nos Decretos nº 14.374, de 02 de dezembro de 2011 e nº 14.972, de 21 de janeiro de 2013, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2013.

WASHINGTON FERREIRA PIMENTA
LUZITANO FUTEBOL CLUBE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 14.974, 21 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba que estabelece que "a defesa civil será exercida através da Comissão Municipal de Defesa Civil, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos ou a socorrer as populações e as áreas porventura atingidas por esses eventos", bem como no Decreto nº 2.233, de 13 de setembro de 1976,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Capitão Silas Romualdo, Comandante da Guarda Civil Municipal; João Chaddad, Vice-prefeito; José Antonio de Godoy, Secretário Municipal de Governo; Miromar Aparecido Rosa, Coordenador do Centro de Comunicação Social e Chefe de Gabinete; Luiz Roberto Di Gaiamo Pianelli, Secretário Municipal de Saúde; Claudio Bini, Procurador Geral do Município; Jenival Dias Sampaio, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes; Antonio Fernandes Faganello, Secretário Municipal de Transportes Internos; Francisco Rogério Vidal e Silva, Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Obras; Waldemar Gimenez, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; Walter Godoy dos Santos, Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP; Eliete Nunes Fernandes da Silva Secamilli, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; 1º Tenente PM Alexandre Garcia Vieira, representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo – 16º Grupamento de Piracicaba; Luis Roberto Moretti, representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Quando das reuniões da Comissão ora nomeada deverão ser convocados o Comandante dos Postos de Bombeiros e representantes do 10º Batalhão da Polícia Militar, da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, do Tiro de Guerra de Piracicaba, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Piracicaba, da Polícia Ambiental, da Brigada de Incêndio e da empresa concessionária de serviços públicos Águas do Mirante.

Art. 3º Fica nomeado como Secretário Executivo da Comissão Municipal de Defesa Civil, o Sr. Carlos Alberto Gomes Razzano.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelo membro ora nomeado serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.975, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Prorroga, até 31/12/2014, a permissão de uso conferida através do Decreto nº 14.376/11, à ONG VIRA LATA VIRA VIDA, para utilização, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5167, prefixo 122.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a permissão de uso conferida, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 14.376, de 02 de dezembro de 2011, à ONG VIRA LATA VIRA VIDA, para utilização de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5167, prefixo 122, patrimoniado sob nº 91.302, visando o transportes de animais resgatados da rua, remoção para clínicas e coleta de doações.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.376, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE ENTREGA DE BEM MÓVEL

A ONG VIRA LATA VIRA VIDA, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.174.841/0001-31, com sede à Avenida Uriel Odas, nº 33, loja 16, Terras de Piracicaba, em Piracicaba/SP, neste ato representado pela sua Presidente MIRIAM LÚCIA MOREIRA MIRANDA, portadora do RG nº M-2.377.910 e do CPF nº 517.499.206-20, em face do Decreto Municipal nº 14.376, de 02 de dezembro de 2011, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato DECLARA CONTINUAR DE POSSE DESTA BEM MÓVEL e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto acima descrito e do Decreto nº 14.975, de 23 de janeiro de 2013, continuando, o veículo, desta data em diante, a ser de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção, abaixo descrito:

"01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimoniado sob nº 91.302, placas DBS-5167, prefixo 122."

A Sra. MIRIAM LÚCIA MOREIRA MIRANDA, acima qualificada, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas nos Decretos nº 14.376, de 02 de dezembro de 2011 e nº 14.975, de 23 de janeiro de 2013, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, 23 de janeiro de 2013.

MIRIAM LÚCIA MOREIRA MIRANDA
ONG VIRA LATA VIRA VIDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 14.990, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 2.700.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Da dotação:
1) 11 11011 1854200212406 339039 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R\$ 2.700.000,00

Para a dotação:
1) 11 11011 1854200212158 339039 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R\$ 2.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	01/02/13	1.236,18

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	04/01/13	100.000,00

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR	DATA	VALOR RECEBIDO
	31/01/13	745,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2012

Objeto: fornecimento parcelado de cimento e cal durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Canteiro de Obras Piracicaba Comércio de Materiais para Construção Ltda.	01, 02.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2013.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Ricardo Luiz Batista
Endereço: Av. Álvaro Gomes, nº150, bairro Guanabara, cidade de Penápolis/SP

Fica NOTIFICADO o Sr. RICARDO LUIZ BATISTA, portador do RG nº 21.325.656-3, de que foi instaurado procedimento administrativo de apuração de infração contratual e que está aberto prazo de 10 (dez) dias uteis, para apresentação de defesa, sendo-lhe franqueada vistas dos autos nº 49.174/2012 (Leilão nº01/2012) para conhecimento e solicitação de cópias que entender conveniente.

Piracicaba 01/02/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretário Municipal de Transportes Internos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Provas Objetivas e Redação visando o preenchimento de 100 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Infantil e 50 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Fundamental, criadas através de Lei Municipal, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, sediada à Rua da Bahia, nº 1004 - Conjunto 904 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-011, TELEFONE (31)3213-0060. Horário de expediente: 9:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h.

1.2 - As funções, vagas, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e valor hora/aula são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 - As atribuições das funções oferecidas para Professores Substitutos constam no anexo V deste edital e na Legislação do Município de Piracicaba, em especial: (Lei Municipal 5.684 de 05/01/2006 - Educação e Ensino e suas alterações e Lei Municipal 6.628 - Cargos e Funções Públicas e suas alterações).

1.4 - O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do ANEXO III deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.6 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo seletivo são: O Diário Oficial do Município e os sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.7 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.reisauditores.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados no item anterior.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do site www.reisauditores.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.6.

1.8 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores do município de Piracicaba/SP é o estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício da função.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para posse:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função;

3.2.7 - Não registrar antecedentes criminais;

3.2.8 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.9 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos dispostos no anexo I deste Edital são essenciais para provimento da função, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.reisauditores.com.br>, solicitada a partir do dia 04/02/2013 até o dia 12/02/2013, desde que efetuado seu pagamento até o dia 13/02/2013 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisauditores.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de "Boleto Bancário".

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Reis & Reis Auditores Associados e a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Manual de como realizar a sua inscrição", disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Fale Conosco" do site e selecionando o Departamento "Atendimento ao Candidato" ou através do telefone (31) 3213-0060.

4.3 DAS Pessoas com DEFICIÊNCIAS - PcDs

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleceu a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa Reis & Reis Auditores Associados, no período de 04/02/2013 a 12/02/2013 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença - CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a sede da empresa Reis & Reis Auditores Associados situada na Rua da Bahia, 1004 - Conj. 904 - Centro - Belo Horizonte/MG. CEP: 30.160-011.

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa Reis & Reis Auditores Associados, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da

relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Função/Área/Especialidade a ser ocupada.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.3.22 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.23 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabeleceu a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Reis & Reis Auditores Associados e publicada no Diário Oficial

do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos negros.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.4.11 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da função escolhida.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis e Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que tireira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 19/02/2013, o candidato deverá conferir nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

V - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatória e classificatória para todas as funções.

5.2 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatório e classificatório terão duração máxima de 4 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com a Prova Objetiva contendo 30 questões com 4 opções de respostas(a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.

5.2.1 - Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e peso das questões de todas as funções são os dispostos no ANEXO II do presente edital.

5.2.1.1 - As Indicações Bibliográficas apresentadas são apenas sugestões, não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas.

5.3 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outra função, ou

anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

5.6 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50%(cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação.

5.7 - O Programa de Prova das questões de múltipla escolha é o apresentado no anexo IV ao presente edital.

5.7.1 - A prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório será aplicada para todos os candidatos inscritos.

5.7.2 - A prova de Redação de Caráter Eliminatória e Classificatória, valorizada em até 40 (quarenta) pontos, será aplicada durante o mesmo período da prova objetiva de múltipla escolha e deverá ser feita a caneta, conter no mínimo 20 (vinte) linhas, excluindo o título, em letra legível, a respeito de tema a ser fornecido no ato da prova.

5.7.3 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação, serão os seguintes:

- Pertinência ao tema proposto - 6,0 pontos;
- Coerência de idéias - 6,0 pontos;
- Fluência e encadeamento de idéias - 6,0 pontos;
- Capacidade de argumentação e boa informatividade - 6,0 pontos;
- Organização coerente e adequada de parágrafos - 6,0 pontos
- Correção lingüística (morfossintaxe, pontuação, ortografia e acentuação) - 10,0 pontos.

5.8 - Será dada pontuação 0 (zero) à redação que não estiver devidamente identificada com o número de inscrição; que não apresentar o mínimo de 20 (vinte) linhas; que não esteja feita a caneta ou que contenha qualquer identificação nominal do candidato, exceto em sua capa.

5.9 - Para a realização da prova de redação, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

5.9.1 - A prova de redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.9.1.1 - Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa Reis & Reis Auditores Associados, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.9.2 - A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja a capa, o nome que a identifique, sob pena de ser anulada.

5.9.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no cabeçalho do texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.9.2.2 - No cabeçalho da folha do texto definitivo deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição apenas.

5.9.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

5.9.4 - O candidato que não pontuar na prova de redação será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação serão realizadas no dia 03/03/2013, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 26/02/2013 nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 2 horas do início das mesmas.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas e subjetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC),

certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado, salvo por motivo de força maior.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigida;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e a prova de redação/dissertativa.

6.2.8.1 - As provas objetivas serão divulgadas na internet no site www.reisauditores.com.br no ato da publicação do Gabarito Oficial no dia 05/03/2013.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será



encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das notas da prova Objetiva de Múltipla Escolha e prova Redação.

7.1.1 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa quando houver;

7.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos quando houver;

7.2.3 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino quando houver;

7.2.4 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Redação quando houver;

7.2.5 - Tiver mais idade

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 27/03/2013 nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Ao Edital;
- Ao indeferimento das inscrições;
- Às Questões da Prova e Gabarito oficial;
- Aos Resultados das Provas;
- À Classificação Geral.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.2.1 - Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

8.2.2 - Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

8.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.reisauditores.com.br na Área do Candidato.

IX - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para substituição obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.628/2009.

9.2 - O prazo de contratação não poderá ser superior ao estabelecido no calendário oficial do ano letivo.

9.3 - A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.4 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.5 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.6 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.7 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.8 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.10 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.11 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.12 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.13 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.14 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

X - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.2 - Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

10.3 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.4 - A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para a função.

10.4.1 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.4.2 - Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obter a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.4.3 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP serão considerados eliminados do presente processo seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.4.4 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

10.4.5 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

10.4.6 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

10.4.7 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.4.8 - Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

10.5 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Função/Área/Especialidade a ser ocupado.

10.5.1 - O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.5.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

10.5.3 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.



10.5.5 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.6 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

10.6.1 - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

10.6.2 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.6.3 - A classificação indicada como requisito para cada função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- Trivial (Não requer ponderação específica);
- Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.7 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.7.1 - A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.2 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.3 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

10.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.9 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I- Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

II- Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

10.9.1 - O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.9.2 - Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela empresa Reis & Reis Auditores Associados.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Reis e Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada função, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Reis & Reis Auditores Associados.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Funções, Vagas, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Máxima, Valor Hora/Aula, Regime de Contratação e Taxa de Inscrição;

- Anexo II: Funções, Provas e Número de Questões;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Programa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Redação;

- Anexo V: Atribuições das Funções.

11.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.reisaudidores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivos de força maior.

12.20 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2013

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VALOR HORA/AULA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cód.	Funções	Vagas	Vagas Reservadas Pessoas com Deficiência (PcD)	Vagas Reservadas Afrodescendentes	Regime de Contratação	Valor Hora/Aula	Carga Horária Máxima	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição em R\$
01	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75	05	20	Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.	10,31	150 horas	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil	35,00
02	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	37	03	10	Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.	10,31	150 horas	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.	35,00
Vagas		112	08	30					
Total de Vagas		150							

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra: Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.



ANEXO II

TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES

Funções	Tipos de Provas	Nº questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Total
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	10	2	20	100
	Conhecimentos Específicos	10	2	20	
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino	10	2	20	
	Redação	01		40	

ANEXO III - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – PROCESSO SELETIVO 1/2013
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas	Procedimentos
01/02/2013	Divulgação e Publicação do Edital De Processo Seletivo
04/02/2013 À 12/02/2013	Período de inscrição
13/02/2013	Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição
19/02/2013 ÀS 16:00H	Divulgação e Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
20 e 21/02/2013	Período de Recurso contra o indeferimento das inscrições
26/02/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições.
26/02/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para as Provas
03/03/2013	Aplicação das Provas
05/03/2013 ÀS 16:00H	Divulgação e Publicação dos Gabaritos das Provas
06 e 07/03/2013	Período de Recurso contra os Gabaritos das Provas
19/03/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do resultado dos eventuais recursos contra os gabaritos - Divulgação e Publicação do Edital de Classificação Geral
20 e 21/03/2013	Período de recurso contra a classificação geral
27/03/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do resultado dos eventuais recursos contra a classificação geral - Divulgação e Publicação do Edital de Classificação Final - Homologação

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicadas aos textos selecionados.

Bibliografia sugerida: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla. Editora Companhia Editora Nacional). Revista Nova Escola (textos acessíveis através do site: www.revistaescola.abril.com).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO DE ENSINO PARA TODAS AS FUNÇÕES: Educação Inclusiva. Planejamento Escolar. Didática. Os objetivos sócio-pedagógicos. Os conteúdos escolares. Os princípios didáticos. Os métodos de ensino aprendizagem. As formas organizadas do ensino. Aplicação de técnicas e recursos. Controle e avaliação da aprendizagem. Disciplina e indisciplina na Escola. Psicologia da Educação. Ética no Trabalho Docente.

Bibliografia sugerida: Teorias Psicogenéticas em Discussão (Yves de La Taille, Marta Kohl de Oliveira e Heloisa Dantas – Summus Editorial); Didática (José Carlos Libâneo – Cortez Editora); Como desenvolver competências em sala de aula (Celso Antunes – Ed. Vozes); As inteligências múltiplas e seus estímulos (Celso Antunes – Ed. Papirus); Avaliação da Aprendizagem Escolar (Cipriano C. Luckesi – Cortez Editora); Indisciplina na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas (Julio Grappa Aquino – Summus Editorial). Os sete saberes necessários à Educação do Futuro (Edgard Morin – Cortez Editora). Publicações Institucionais do Ministério da Educação (acessíveis através do site: www.portal.mec.gov.br); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil. Brincar para Todos.

Legislação do Ensino: Constituição Federal/88 – Artigos 5º a 16, 37 a 41, 205 a 214, 226 a 230. Lei federal nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei federal nº 11.494/2007 - Regulamento o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Sugestão de sites para obtenção do conteúdo: www.presidencia.gov.br/legislacao; www.portal.mec.gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES: A criança. Educar - Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Aprendizagem significativa e conhecimentos prévios. Resolução de problemas. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. O professor de educação infantil - Perfil profissional. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil - Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Componentes curriculares. Objetivos. Conteúdos. Organização dos conteúdos por blocos. Seleção de conteúdos. Integração dos conteúdos. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Observação, registro e avaliação formativa. Objetivos gerais da educação infantil. A instituição e o projeto educativo - Condições externas. Condições internas. Ambiente institucional. Formação do coletivo institucional. Espaço para formação continuada. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Critérios para formação de grupos de crianças. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Parceria com as famílias. Respeito aos vários tipos de estruturas familiares. Acolhimento das diferentes culturas, valores e crenças sobre educação de crianças. Estabelecimento de canais de comunicação. Inclusão do conhecimento familiar no trabalho educativo. Acolhimento das famílias e das crianças na instituição. A entrada na instituição. Os primeiros dias. Remanejamento entre os grupos de criança. Substituição de professores. Passagem para a escola. Acolhimento de famílias com necessidades especiais. Concepção - Processos de fusão e diferenciação. Construção de vínculos. Expressão da sexualidade. Aprendizagem - Imitação. Brincar. Oposição. Linguagem. Apropriação da imagem corporal. Objetivos. Conteúdos. Orientações didáticas. Auto-estima. Escolha. Faz-de-conta. Interação. Imagem. Cuidados. Segurança. Nome. Imagem. Independência e autonomia. Respeito à diversidade. Identidade de gênero. Interação. Cuidados pessoais. Jogos e brincadeiras. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos. Observação, registro e avaliação formativa. Presença do Movimento na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e o Movimento: O primeiro ano de vida. Crianças de um a três anos. Crianças de quatro a cinco anos. Objetivos. Conteúdos. Expressividade. Equilíbrio e coordenação. Orientações didáticas. Organização do tempo. Observação, registro e avaliação formativa. Presença da Música na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Música. Objetivos. Conteúdos. O fazer musical. Apreciação musical. Orientações didáticas. Organização do tempo. Oficina. Jogos e brincadeiras. Organização do espaço. As fontes sonoras. O registro musical. Presença das Artes Visuais na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e as Artes Visuais. Objetivos. Conteúdos. O fazer artístico. Apreciação em Artes Visuais. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequências de atividades. Projetos. Organização do espaço. Os recursos materiais. Presença da Linguagem Oral e Escrita na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Linguagem. Desenvolvimento da linguagem oral. Desenvolvimento da linguagem escrita. Objetivos. Conteúdos. Falar e escutar. Práticas de leitura. Práticas de escrita. Orientações didáticas. Ambiente alfabetizador. Organização do tempo. Atividades permanentes. Projetos. Sequência de atividades. Os recursos didáticos e sua utilização. Presença dos conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança, a natureza e a sociedade. Objetivos. Conteúdos. Organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar. Os lugares e suas paisagens. Objetos e processos de transformação. s seres vivos. Os fenômenos da natureza. Orientações didáticas. Diversidade de recursos materiais. Diferentes formas de sistematização dos conhecimentos. Cooperação. Atividades permanentes. Jogos e brincadeiras. Projetos. Organização do espaço. Presença da Matemática na educação infantil: idéias e práticas correntes. Repetição, memorização e associação. Do concreto ao abstrato. Atividades pré-numéricas. Jogos e aprendizagem de noções matemáticas. A criança e a Matemática. Objetivos. Conteúdos. Números e sistema de numeração. Contagem. Notação e escrita numéricas. Operações. Grandezas e medidas. Espaço e forma. Orientações didáticas. Jogos e brincadeiras. Organização do tempo.

Bibliografia Referencial: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1 - Introdução. Volume 2 - Formação pessoal e social. Volume 3 - Concepção de Mundo (acessível através do site www.portal.mec.gov.br). **Bibliografia Sugerida:** Música na

Educação Infantil (Teca Alencar de Brito – Ed. Peirópolis). Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (acessível através do site www.portal.mec.gov.br).

LERNER, Delia & PIZANI, Alicia Palácios. A aprendizagem da língua escrita na escola – reflexões sobre a proposta pedagógica construtivista. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia Nogueira. N. Peres T. Cardoso B. (org). Ensinar, tarefas para profissionais. Rio de Janeiro, Record, 2007

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed.

LERNER, Delia. Matemática na escola: aqui e agora. Artmed

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo. São Paulo: Editora Cortez, 1989.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Editora Cortez, 1985.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas. Papirus, 2002.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SMITH, Frank. Leitura significativa. Porto Alegre: Artmed.

SMITH, Frank Compreendendo a leitura. Porto Alegre. Artmed

SCHÖN, D. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre, Artmed, 2000.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

TOLCHINSKY, Liliã & TEBEROSKY, Ana. Além da alfabetização. São Paulo: Editora Ática, 1996.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed,

WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF

Hoffman, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32, e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.069 de 13 julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I; Título II - arts. 7º. A 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III.

Lei Federal nº9. 394, de 20 de dezembro de 1996-Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001, de 15/08/200. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 200. Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 03/05, de 03 de agosto de 2005. Normas racionais para ampliação do Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. Ministério da Educação. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: subsídios para os sistemas de ensino, na reflexão de seus atuais modelos de avaliação. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC; SEESP, 2002.

Educação Inclusiva: Revista. GIL, M. coordenação Educação Inclusiva: O que o Professor tem a ver com isso? Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 167 pág.

Site: www.dominiopublico.gov.br
Convenção de Salamanca;

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

•Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; impedimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

•Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; impedimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2013

Objeto: locação de ônibus para transporte de atletas, para percorrer dentro do município, durante o exercício de 2013. **Início da Sessão Pública:** 20/02/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 04 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO PRESENCIAL nº 233/12

Fornecimento parcelado de vidros, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos para instalação (retirada e reposição).

A Pregoeira comunica que de acordo com a justificativa da Unidade Requisitante as fls. 126 e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, fica **REVOGADA** a presente licitação.

Publique-se e a guarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2013.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 06/2011, no emprego de Escriturário de Escola notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
47º	Amaury Stoco Puerta

Piracicaba, 31 de janeiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2011, no emprego de Medico do PSF - 20 horas semanais, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento em dias e horários, conforme segue:

Classificação	Nome
1º	Viviane Zveiter de Moraes

Piracicaba, 28 de janeiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** da funcionária pública municipal, **Sra. ELIANE MARIA GRANELLI**, Escriturário, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Secretaria de Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Equipe de Perícias Médico Legais de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2013.

- **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** da funcionária pública municipal, **Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Ofício, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Secretaria de Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Equipe de Perícias Médico Legais de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2013

- **EXONERANDO** a pedido a servidora Publica Municipal **Sra. ELIANE MARICONI NERI**, R.G. 30.684.384-5, das atribuições inerentes a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA DE E.M.E.F.**, referência 15-A, junto a Secretaria Municipal de Educação.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 31 Janeiro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000690/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
000691/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
000692/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
000693/2013	IRMÃOS VALÉRIO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
000694/2013	MARCELLO SALGUEIRO BRAGIL - EPP
000695/2013	MARCELLO SALGUEIRO BRAGIL - EPP
000696/2013	ANGELA REGINA DA SILVA
000697/2013	RONALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
000698/2013	MARLENE MAGALHAES SANTOS
000699/2013	LUIZ MANOEL CERSASIMO
000700/2013	LOURIVAL OSMAR PEREIRA - ME
000701/2013	EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA
000702/2013	TCMEP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
000703/2013	UNITRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
000704/2013	UNITRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
000705/2013	FÊNIX METAIS NÃO FERROSOS LTDA
000706/2013	ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA
000707/2013	BOM PEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000292/2013	000280/2013	ANTONIO AIRTON COLOGNESI PIZA: "Deferido".
000387/2013	000359/2013	COMGÁS: "Concluído".
000388/2013	000360/2013	COMGÁS: "Concluído".
000425/2013	000383/2013	BOSQUES DE PIRACICABA: "Concluído".
000426/2013	000384/2013	BOSQUES DE PIRACICABA: "Concluído".
000468/2013	000416/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Arquivado".
000484/2013	000425/2013	COMGÁS: "Concluído".
000490/2013	000764/2011	UNINORTE II EMPR. IMOB. SPE LTDA: "Concluído".
000548/2013	000470/2013	SAMUEL DE ALMEIDA GOMES: "Indeferido".
000655/2013	000539/2013	ANTONIO CELSO BISSON: "Indeferido".
000674/2013	000555/2013	JOÃO T. SAKIHARA: "Indeferido".
005388/2012	003732/2012	DENILSON SOUZA ARAGÃO: "Arquivado".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 01 Fevereiro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000708/2013	CARLOS ROBERTO ASSIS GRANDE
000709/2013	RENATO HENRIQUE MASSANO - EPP
000710/2013	LUIZ PAULO MELOTO
000711/2013	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000712/2013	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000713/2013	EDI ELOY DE MORAES
000714/2013	JOSÉ CLÁUDIO CAMILLI - ME
000715/2013	CAMPIMAQ CENTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
000716/2013	HDS COMERCIAL, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP
000717/2013	ÁGUAS DO MIRANTE LTDA.
000718/2013	SETOR DE PATRIMÔNIO X ÁGUAS DO MIRANTE
000719/2013	NET POINT INFORMATICA LTDA
000720/2013	MARTA EBERT BARBEIRO
000721/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
000722/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
000723/2013	NEUSA APARECIDA VERDICCHIO
000724/2013	CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000329/2013	001734/2012	BROOKFIELD EMP. IMOBILIÁRIOS: "Concluído".
000330/2013	001735/2012	BROOKFIELD EMP. IMOBILIÁRIOS: "Concluído".
000348/2013	000324/2013	CIBELE ZANFORLIN: "Concluído".
000349/2013	000325/2013	CONDOMINIO EDIFICIO BURITI - HD.: "Arquivado".
000353/2013	002063/2012	ANTONIO MARCHINI: "Concluído".
000411/2013	000371/2013	RAFAEL RONALDO DERNER: "Arquivado".
000436/2013	000393/2013	RYMER RAMIZ TULLIO: "Concluído".
000437/2013	000394/2013	RYMER RAMIZ TULLIO: "Concluído".
000467/2013	000415/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: "Arquivado".
000474/2013	000427/2013	JOSÉ ODIVALDO CHITOLINA JUNIOR: "Indeferido".
000488/2013	000430/2013	ISAMEL C. DONIZETI MACHADO: "Deferido".

000504/2013	001784/2009	CBÉ CONSTRUTORA E: "Concluído".
000511/2013	002192/2010	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA: "Concluído".
000512/2013	002193/2010	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA: "Concluído".
000522/2013	COMGÁS:	"Concluído".
000523/2013	COMGÁS:	"Concluído".
000524/2013	COMGÁS:	"Concluído".
000525/2013	COMGÁS:	"Concluído".
000534/2013	000460/2013	BARÃO DE PIRACICAMIRIM: "Concluído".
000535/2013	000461/2013	BARÃO DE PIRACICAMIRIM: "Concluído".
000536/2013	000462/2013	SUPRICEL VISCONDE DO RIO BRANCO: "Concluído".
000537/2013	000463/2013	BARÃO DE PIRACICAMIRIM: "Concluído".
000538/2013	000464/2013	BARÃO DE PIRACICAMIRIM: "Concluído".
000539/2013	000465/2013	BARÃO DE PIRACICAMIRIM: "Concluído".
000540/2013	002082/2011	CONSUL - CONSULTORIA E NEGÓCIOS: "Concluído".
000541/2013	002083/2011	CONSUL - CONSULTORIA E NEGÓCIOS: "Concluído".
000566/2013	002932/2012	AGAPE INVESTIMENTOS E: "Concluído".
000567/2013	002933/2012	AGAPE INVESTIMENTOS E: "Concluído".
000568/2013	002666/2009	LUIZ FILLETI NETO: "Concluído".
000569/2013	002667/2009	LUIZ FILLETI NETO: "Concluído".
000608/2013	000509/2013	STEFANO BIAVA NETO: "Deferido".
000614/2013	000470/2010	CURY CONSTRUTORA E: "Concluído".
000615/2013	000471/2010	CURY CONSTRUTORA E: "Concluído".
000697/2013	000573/2013	RONALDO FERNANDES DO: "Arquivado".
000707/2013	000582/2013	BOM PEIXE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: "Deferido".
005298/2012	003368/2011	STILUS CONSTRUTORA : "Concluído".
005299/2012	003368/2011	STILUS CONSTRUTORA E: "Concluído".
005389/2012	000845/2010	INAIRO URBANISMO: "Concluído".
005442/2012	001732/2012	TCKARA EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
005468/2012	003781/2012	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E: "Concluído".
005469/2012	003782/2012	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E: "Concluído".
005484/2012	003792/2012	PALERMO AGRÍCOLA S.A.: "Concluído".
005496/2012	003798/2012	PALERMO AGRÍCOLA S.A.: "Concluído".
005497/2012	003799/2012	PALERMO AGRÍCOLA S.A.: "Concluído".
005520/2012	002412/2010	JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA: "Concluído".
005534/2012	001734/2012	HPF ENGENHARIA E PROJETOS S/S: "Concluído".
005535/2012	001735/2012	HPF ENGENHARIA E PROJETOS S/S: "Concluído".
005576/2012	001990/2011	STILUS CONSTRUTORA: "Concluído".
005577/2012	001990/2011	STILUS CONSTRUTORA: "Concluído".
005578/2012	001991/2011	STILUS CONSTRUTORA: "Concluído".
005579/2012	001991/2011	STILUS CONSTRUTORA: "Concluído".
005582/2012	002337/2012	INAIRO URBANISMO LTDA: "Concluído".
005583/2012	002338/2012	INAIRO URBANISMO LTDA: "Concluído".

NOTIFICAÇÃO N.º 004/01/2013
PREGÃO N.º 05/2013 – PROCESSO N.º 3710/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa J.C. BARBIERI E CIA LTDA. - ME, sediada na Avenida Doutor Fabricio Vampre n.º 488, Bairro Piratininga, CEP 13.484-339 na cidade de Limeira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.548.120/0001-28 e Inscrição Estadual sob n.º 417.129.370.110 a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito do Pregão n.º 05/2013. Como condição para participar da licitação, essa empresa apresentou declaração de que atendia aos requisitos de habilitação, de acordo com o exigido na cláusula 4.6.1 do edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas em cláusula específica. Todavia, conforme ata de julgamento as fls. 143 a 148, a empresa apresentou a CND Municipal de Tributos Mobiliários Positiva. Por ser a licitante enquadrada como ME, atendendo ao disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123 de 2006, c/c item 7.6.4 do edital, foi concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da certidão regularizada. O prazo transcorreu em branco, caracterizando a decadência do direito à contratação. Diante do exposto, estando a licitante sujeita às penalidades previstas no instrumento convocatório, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.



AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013 – PROCESSO N.º 317/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção civil - diversos.
Informamos que a abertura da licitação em epígrafe fica suspensa para retificações do Anexo 1 – Modelo de Proposta. Ante o exposto e, com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei nº 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2471

Eng.º VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido o senhor CLEBERSON TEIXEIRA DE REZENDE, inscrito no RG sob n.º 32.435.885.4 e no Pis/Pasep sob o n.º 125.415.412.70, a partir de 02 de janeiro de 2013, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ENCANADOR, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal nº 3958/1995.

Piracicaba, 15 de janeiro de 2013
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório n.º 1879/2012 - (Pregão Presencial n.º 112/2012 - Aquisição e Instalação de Câmeras Filmadoras de Segurança para diversos ambientes da Câmara de Vereadores de Piracicaba, foi **RESCINDIDO** amigavelmente, pelo Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba e pela empresa Claudio Martins de Oliveira Junior – EPP.

Piracicaba, 04 de janeiro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Alexandre de Angeli Menegale, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 24.229.966-0 SSP/SP, CPF Nº: 191.699.918-20, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) motocicleta CBX STRADA 200cc- preta – ano 2000 modelo 2001, quitada, mas em 25/05/2003 foi furtada e encontrada toda depenada e aguarda audiência de liberação como fiel depositário conforme BO 6524/03;
- 01 (uma) motocicleta CG TITAN 125cc KS, na cor prata, ano 2000 modelo 2001, adquirida em 20/08/04.
- 01 (um) automóvel VW/VOYAGE LS, na cor branca, ano 1985, modelo 1986 adquirido em 17/12/2010;

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Alexandre de Angeli Menegale

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Geraldo Cartoce Junior, brasileiro, casado, natural de Cubatão/SP, inscrito no RG Nº: 11.192.406-6 SSP/SP, CPF Nº: 022.447.888-57, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) casa de 100m² de área construída localizada na Rua Célia Rodrigues Cardinali, 625 Jd. Torrezan, Saltinho/SP;
- ½ lote de terreno medindo 5 x 37,48m² localizado na Rua 1 quadra 88 Bairro São Judas Tadeu, Saltinho/SP.

- 01 (um) veículo marca chevrolet, modelo Classic ano 2011 placas EFZ 0992.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Geraldo Cartoce Junior

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marta Regina Barrichello, brasileira, viúva, natural de Saltinho/SP, inscrita no RG Nº: 23.867.500-2 SSP/SP, CPF Nº: 191.698.118-65, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou

proprietária do seguintes bens:

- 01 (uma) conta poupança no Banco do Brasil, agência Saltinho/SP;
- 50% (cinquenta por cento) de uma casa, localizada a Rua Antonio Andrade, nº 16, na cidade de Rio das Pedras, recebida através de inventário em março/2005.

- 01 (um) automóvel marca volkswagen, modelo gol 1.0, ano 2006.
- 01 (um) automóvel marca chevrolet modelo corsa Hatch, ano 2.002.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Marta Regina Barrichello

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 10.258.984 SSP/SP, e do CPF Nº: 283.232.498-30, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) casa situada na Rua Núncio Hipólito nº 194, Jardim Agrolar, Saltinho/SP;
- 01 (uma) Empresa localizada na Rodovia Cornélio Pires Km 52, Saltinho/SP, denominada Cerâmica Paineiras.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Oswaldo Antonio Silvestrini, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 10.839.375-6 SSP/SP, CPF Nº: 171.918.908-00, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 . 01 (um) imóvel residencial localizado a Rua André Torrezan, 1556, Jardim Torrezan, na cidade de Saltinho/SP, com valor aproximado de R\$ 90.000,00;

02. 01 (um) imóvel residencial localizado à Rua João Antonio Mendes, 436, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, na cidade de Saltinho/SP, constando 7.600 m² de terreno e 374,68m² de edificação, com valor aproximado de R\$ 200.000,00;

03. 01(um) automóvel Volkswagen Gol, Ano 2005, modelo 2005, com valor aproximado de R\$ 22.900,00.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Oswaldo Antonio Silvestrini

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Leopoldo Belmonte Fernandez, brasileiro naturalizado, casado, natural Alborea-Espanha, residente à Rua Joaquim Mendes Pereira, 1.108, na cidade de Saltinho/SP, RG Nº: 1.490.332 SSP/GO, CPF Nº: 101.036.431-68, declaro para os devidos fins que, nesta data sou proprietário do seguinte bens:

- 1) 01(um) veículo Voyage 1.6, da Marca Volkswagen, ano 2010, Placa EMO5750.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Leopoldo Belmonte Fernandez

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jaci Aparecida Brigante Natera, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 12.140.277-0 SSP/SP, CPF Nº: 078.841.868-88, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01) 01(um) automóvel Olsmobile branco ano 91 placa DGL 5000;
- 02) Quotas de participação na firma metalúrgica natinox Ltda, REG Jucesp em 13/11/99 e alt jucesp 15036/99-6 sendo 1% parc soc.;
- 03) Saldo em conta corrente banco nossa caixa;

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Jaci Aparecida Brigante Natera

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Amarildo de Jesus Firmino, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado à Rua Alexandre Francveto, 600, Jardim Palmares I, município de Saltinho-SP, inscrito no RG Nº: 16.109.112-X (SSP/SP), e do CPF Nº: 095.054.798-08, declaro para os devidos fins que se fizereis necessários que, nesta data, sou proprietário do seguinte bem:

- 01 (uma) casa residencial localizada na Rua Alexandre Franceto nº 600, Jardim Palmares I, Saltinho/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Amarildo de Jesus Firmino

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Claudemir Francisco Torina, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 8.667.259 SSP/SP, e do CPF Nº: 017.119.128-59, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) casa residencial localizada na Av. Sete de Setembro nº 1.406 no Município de Saltinho/SP.
- 02 (duas) linhas de telefone fixo.
- Numerários disponíveis em caixa no valor de R\$ 90.000,00.
- Saldo em conta corrente no Banco do Brasil no valor de R\$ 26.340,53.
- Saldo em caderneta de poupança no Banco do Brasil no valor de R\$ 3.090,00.
- Empréstimo efetuado para Sra. Muriel Torina no valor de R\$ 85.500,00
- 01 (um) veículo marca Volkswagem, mod. Santana ano 1999.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração.

Saltinho, 13 de Dezembro de 2012

Claudemir Francisco Torina

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Francisco Vicente Rozati, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 21.796.199 SSP/SP, CPF Nº: 123.444.258-29, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Francisco Vicente Rozati

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cristiane Aparecida Salvador, brasileira, separada, natural do Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 22.375.020 SSP/SP, CPF Nº: 190.263.878-65, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Cristiane Aparecida Salvador

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marta Berno Regonha, brasileira, casada, natural do Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 19.224.848 SSP/SP, CPF Nº: 123.613.108-80, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:

- 01)50% (cinquenta por cento) de um automóvel Classic Life 1.0 (flexpower), ano 2.008 financiado;
- 02)50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) residência localizado na Rua José pompermayer, 110, Saltinho/SP com terreno medindo 144,22 m² e 99,72m² de construção;
- 03)50% (cinquenta por cento) de um terreno medindo 131,63m², localizado na Rua Silvio Torrezan, Saltinho/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Marta Berno Regonha

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Genival Anselmo Maziero, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 13.267.689 SSP/SP, CPF Nº: 032.661.788-40, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data não possuo bens em meu nome. Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Genival Anselmo Maziero

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Valdemar José Beltrame, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 13.652.717 SSP/SP, CPF Nº: 053.911.358-18, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta sou proprietário dos seguintes bens:.

01) 01 (uma) casa residencial medindo 165m², localizada na Rua Antonio Montebello, nº 182, Jardim Palmares II, Saltinho/SP;
02) (01) um sítio com 32hectares localizado no Bairro Campo Velho, Saltinho/SP;
03) 01(um) terreno com 320m², localizado a Av. Sete de Setembro sem número, centro, Saltinho/SP;
04) 01 (um) automóvel modelo Gol, ano 1999, à gasolina.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Valdemar José Beltrame

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Pedro Otavio Silvestrini, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 11.290.026-4 SSP/SP, e do CPF Nº: 015.910.328-22, declaro para os devidos fins que, fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01)01 (um) prédio residencial e comercial localizado à Av. sete de setembro, 1559 e 1549, centro – Saltinho/SP, adquirido em doação em março de 1.996, conforme livro 47, fls. 99, registro nº 33155;
02)01 (um) automóvel GM/Corsa Super, placa CJV 8782, vermelho, à gasolina, ano 1997.
03) 01 (uma) carreta tipo reboque, aberta, placas BVS 1974, Chassi 13CT000281, ano 81, cor bege, capacidade 500KLS, RENAVAL 40185324/1;
04) 01 (um) automóvel Chevrolet, tipo Monza, modelo GLS, placas CAW 3318, combustível a álcool, cor vermelha, ano 1994;
05) Quotas da firma Pedro Otavio Silvestrini-ME, a Av. Sete de Setembro, 1559, inscrito no CNPJ 01.148.230/0001-65
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Pedro Otavio Silvestrini

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio Pimpinato, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 15.235.740 SSP/SP, e do CPF Nº: 964.565.588-91, declaro para os devidos fins que, fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01 - 01 (uma) casa residencial, localizada na Rua João Antonio Mendes, nº 55 – nossa Senhora Aparecida II, na cidade de Saltinho/SP.
02 – 01 (um) automóvel Fiesta 2011.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Antonio Pimpinato

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cristiane Gisele Berno, brasileira, separada judicialmente, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 24.229.890-4 SSP/SP, CPF Nº: 160.744.568-95, declaro para os devidos fins que, fizerem necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:

01)01 (um) automóvel Corsa Sedan 1.8, Flex, ano 2.005.
02)01 (uma) conta poupança no Banco do Brasil, agência Saltinho/SP
03) 01 (uma) casa localizada à Rua Um, nº 262 – São Judas Tadeu Saltinho/SP, com 115,00 m² de construção e terreno de 177,78m²;
Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Cristiane Gisele Berno

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Elisângela Aparecida Tenca Camilli, brasileira, solteira, natural do Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 22.576.648-6 SSP/SP, CPF Nº: 177.692.158-54, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

- 01 moto modelo Win 110 ano 2010 (financiada).
Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Elisângela Aparecida Tenca Camilli

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Camila Hortencia Bill, brasileira, solteira, natural de Cap. Leonidas Marques/PR, inscrito no RG Nº: 71592219SSP/PR, e do CPF Nº: 997.136.162-00, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Camila Hortencia Bill

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Adriana Jorge Pousa, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrita no RG Nº: 18.408.549 SSP/SP, CPF Nº: 062.857.148-86, declaro para os devidos fins que, fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração.
Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Adriana Jorge Pousa

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Karina Cerchiari da Silva Rocha, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 33478454 SSP/SP, e do CPF Nº: 221.216.808-02, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pela presente declaração.
Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Karina Cerchiari da Silva Rocha

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio Carlos Beltrame Silveira, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 6.452.263 SSP/SP, CPF Nº: 716.090.598-91, declaro para os devidos fins que, fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01.Participação capital social de Himel Construtora Ltda, Piracicaba/SP;
02.Participação capital social de Ind. De Premold. Saltinho Ltda, Saltinho/SP;
03.Participação no capital social de FS Com. De materiais de Constr. Ltda, Piracicaba/SP;
04.01 (uma) casa localizada na Rua Caramuru, 364 – Centro, Piracicaba/SP;
05.Global Imobiliária e incorporadora S/C Ltda, CNPJ 04.087.281/0001-12;
06.01 (um) veículo Pajero, Placa DHH 2545, ano modelo 2002;

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Antonio Carlos Beltrame Silveira

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 17.292.099 SSP/SP, e do CPF Nº: 093.371.528-51, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data possuo os seguintes bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.
- 50% de uma casa, na Rua João Brigante,30 Jardim Azaléias-Saltinho.
- 01 automóvel Classic 2012 Flex.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Eleusa Aparecida Bonato de Moraes

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Silvio Cesar de Arruda, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 20.248.058-6 SSP/SP, e do CPF Nº: 123.689.078-74, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01 - 01(um) veículo VW/Saveiro 1.6, ano modelo 2005, placa DMH5778;
02 – (01) um terreno localizado na Rua Ferminiano Rodrigues da Silva, 160 – Saltinho/
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2.013

Silvio Cesar de Arruda

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Edilaine Calegari, brasileira, solteira, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 27.942.444-9 SSP/SP, e do CPF Nº: 194.169.508-66, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01- Empresa Edilaine Calegari ME, CNPJ nº 112.831.44/0001-45, Insc. Estadual nº 535.279.177.117, Insc municipal nº 623260.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Edilaine Calegari

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Titu Tiaraju Furlan Belmonte, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 30.723.470-8 SSP/SP, e do CPF Nº: 304.842.938-77, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01- 01(um) veículo Montana Comquest 2010 1.4, cor Prata no valor de R\$ 36.500,00 ;
02– (01) um Apartamento financiado junto a Caixa E Federal, no valor de R\$ 65.000,00 localizado à Av. Rio das Pedras, condomínio Paladium, Bloco 04, Ap 201 na cidade de Piracicaba/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Titu Tiaraju Furlan Belmonte

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ivan Carlos Mendes, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 30.569.288-4 SSP/SP, e do CPF Nº: 298.482.698-19, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário do seguinte bem.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Ivan Carlos Mendes

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ana Lucia Bianquim Lisi, brasileira, casada, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 17.191.917-8 SSP/SP, e do CPF Nº: 048.689.818-03, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01.Saldo em Caderneta de Poupança no Banco do Brasil SA;
02.Poupança Itau Unibanco S.A;
03.Itau Vida e Previdencia S.A;
04.50% (cinquenta por cento) poupança ouro Banco do Brasil S.A;
05.50% (cinquenta por cento) de um terreno compreendendo o lote 01, quadra 06, localizado na Rua Prof. Paulo da Silva Coelho, Saltinho/SP;
06.01(um) veículo Chevrolet Vectra Sedan Elegance ano 2010, placa EFZ0727;
07.16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) de um imóvel rural localizado a Rodovia Vicinal Pedro Bortoleto, birro alto, Saltinho/SP, adquirido por doação;
08.33,33% (Trinta e três vírgula trinta e três por cento) de uma Gleba de terras situada no bairro Boa Vista, denominado Sítio são Bento no município de Saltinho/SP, adquirido por doação;
09.23%(vinte e três por cento) de uma Gleba de terras situada no Bairro dos Toledos, denominado sítio Santa Helena no município de Mombuca/SP, adquiridos por doação.
10.50% (cinquenta por cento) de uma casa localizada na Rua Todos os Santos, 929- Saltinho/SP;
11.50% (cinquenta por cento) de uma casa localizada na Rua Todos os Santos, 998- Saltinho/SP;
12.50% (cinquenta por cento) em saldo Caderneta de Poupança na Caixa Econômica Federal.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Ana Lucia Bianquim Lisi

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, José Valdemir Spada, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 16.658.869 SSP/SP, e do CPF Nº: 048.688.188-13, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

1. 01 (uma) casa localizada na Rua Eugenio Furlan, 261 – Nossa Senhora Aparecida I, Saltinho/SP;
2. 01 (um) terreno com área de 646,05 m², localizado na Avenida Sete de Setembro, Saltinho/SP;
3. 01 (um) automóvel Meriva Max Flex ano 2005;
4. 01 (um)automóvel Parati CL à gasolina, ano 1995.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2013

José Valdemir Spada

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Joelma Vaz Caetano, brasileira, solteira, natural de Pinhalão/PR, inscrito no RG Nº: 24.635.494-x SSP/SP, e do CPF Nº: 171.570.588-20, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Joelma Vaz Caetano



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio Edilson Bressan, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 15.779.970 SSP/SP, e do CPF Nº: 048.689.898-98, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) casa localizada na Rua Arthur Montebello, 111, bairro jardim palmares I, Saltinho/SP;
 - Parte ideal correspondente a 10% (dez) por cento de uma gleba de terras com área de 24.200m², localizada a Rua Joaquim Mendes Pereira, Saltinho/SP, matrícula nº 29.663 no valor de R\$ 28.000,00;
 - 01 (um) automóvel marca Fiat/Siena Fire 1.0 Flex, ano 2008/2009, Placa EFZ0533, no valor de R\$ 28.000,00;
 - 01 (um) automóvel marca/modelo Gm/CORSA CLASSIC LIFE á álcool, ano/modelo 2005, Placa DMH8922, no valor de R\$ 17.500,00
 - 01 (um) automóvel marca/modelo Fiat/Palio Fire 1.0 Flex, ano/modelo 2011/2012, Placa EZW 8586, no valor de R\$ 27.000,00
- Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.
Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Antonio Edilson Bressan

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, JOELMAVAZ CAETANO, brasileira, solteira, natural de Saltinho/SP, inscrita no RG Nº: 24.635.494-x SSP/PR, e do CPF Nº: 171.570.588-20, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.
Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Joelma Vaz Caetano

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Angelo Cesar Angeleli, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 16.662.406-8 SSP/SP, e do CPF Nº: 048.688.988-25, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- Uma casa localizada sito a Rua Jose Torrezan nº 1307 bairro Jd Torrezan em Saltinho SP.
 - Um Terreno de 518m localizado no Bairro Jd Virginia em Saltinho SP.
 - Um veiculo marca Fiat Doblo Adventure ano 2010 modelo 2011.
 - Um veiculo marca Volkswagen Polo ano 2008 modelo 2009.
 - Um veiculo marca Fiat Doblo Cargo ano 2005 modelo 2006.
 - Um Veiculo Marca Citroen C3 ano 2010 modelo 2011.
 - Uma empresa Agropecuária denominada Agropet Savana, localizada sito a avenida Água Branca nº 85 bairro Higianopolis em Piracicaba sp.
- Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.
Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Angelo Cesar Angeleli

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Taline Melega Tome, brasileira, solteira, natural de Saltinho/SP, inscrita no RG Nº: 43.427.972-9 SSP/SP, e do CPF Nº: 340.009.408-05, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.
Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Taline Melega Tome

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Vera Antonieta Furlan Belmonte, brasileira, casada, natural de Saltinho/SP, inscrita no RG Nº: 1046012 SSP/SP, e do CPF Nº: 510.602.808-68, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.
Saltinho, 24 de janeiro de 2013

Vera Antonieta Furlan Belmonte

Divisão de Recursos Humanos TABELA DE CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS PADRÕES E REMUNERAÇÕES ATUALIZADO EM 31/12/2012 LEI MUNICIPAL N. 344 /06

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe de Gabinete	R	4.239,33
Assessor de Gabinete	Q	3.050,99
Assessor de Imprensa e comunicação	L	1.675,66
Secretário Executivo	J	1.523,05
Assessor Jurídico	R	4.239,33
Escriturário	F	1.162,19
Diretor do Departamento Administrativo	R	4.239,33
Assessor Administrativo	Q	3.050,99
Coordenador de Serviços Administrativos	L	1.675,66
Chefe de setor de expediente, protocolo, arquivo, portaria e manutenção	M	1.767,35
Porteiro	D	1.079,78
Copeira	C	1.076,01
Zelador	A	982,59
Atendente	B	1.045,41
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	N	1.904,93
Diretor do Departamento de Finanças e Patrimônio	R	4.239,33
Assessor de Gabinete de Diretor	Q	3.050,99
Assessor Financeiro	Q	3.050,99
Encarregado de Contrato e Convênios	P	2.267,07
Chefe de Divisão de Contabilidade	N	1.904,93
Tesoureiro	M	1.767,35
Técnico em Contabilidade	N	1.904,93
Operador de Microcomputador	I	1.263,05
Chefe da Divisão da Receita	N	1.904,93
Encarregado de Receita e Fiscalização	N	1.904,93
Fiscal de Tributos	J	1.523,05
Encarregado de Almoxarifado, Compras e Patrimônio	L	1.675,66
Diretor do Departamento de Saúde	R	4.239,33
Médico Pronto atendimento	R	4.239,33
Médico Plantonista (recebe padrão "A" por 12 hrs de trabalho)	A	982,59
Assistente Social	O	2.042,43
Agente Comunitário de Saúde	A	982,59
Agente Sanitário	G	1.194,34
Cirurgião Dentista	P	2.267,07
Fisioterapeuta	P	2.267,07
Enfermeira padrão	P	2.267,07
Psicólogo	O	2.042,43
Farmacêutico	O	2.042,43
Técnico em enfermagem	N	1.904,93
Técnico em raio x	N	1.904,93
Auxiliar de Enfermagem	L	1.675,66
Auxiliar de enfermagem plantonista	L	1.675,66
Técnico de Enfermagem Plantonista	N	1.904,93
Motorista	I	1.263,05
Auxiliar de dentista	F	1.162,19
Técnico em Higiene dentária	I	1.263,05
Fonoaudiólogo	O	2.042,43
Coordenador de Programas Especiais de Saúde	Q	3.050,99
Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social	R	4.239,33
Assessor de Gabinete de Diretor	Q	3.050,99
Chefe da Divisão do Dep. De Educação	N	1.904,93
Nutricionista	D	1.079,78
Professor de Educação Infantil	125 hr	12,18 p/hr
Professor de Ensino Fundamental PI	150 hr	12,18 p/hr
Professor de Ensino Fundamental PII	150 hr	12,18 p/hr
Professor de Educação Especial e Complementar	150 hr	12,18 p/hr
Encarregado de Telecentro e Laboratório de Informática	L	1.675,66
Encarregado de Manutenção	L	1.675,66
Secretário de Escola	J	1.523,05
Monitor de Alunos	H	1.217,21
Monitor de creche	H	1.217,21
Monitor de Informática e de Telecentro	H	1.217,21
Motorista	I	1.263,05
Merendeira	E	1.139,34
Assistente Social	O	2.042,43
Coordenador de Projetos Sociais	Q	3.050,99
Assessor de Esporte, Cultura e Lazer	Q	3.050,99
Coordenador de bandas, eventos e projetos musicais	N	1.904,93
Coordenador de Técnico Desportivo	N	1.904,93
Diretor do Departamento de Obras e serviços públicos, urbanos, rurais, agricultura e abastecimento	R	4.239,33
Coordenador de Serviços Rurais	Q	3.050,99
Coordenador de Serviços Urbanos	Q	3.050,99
Fiscal de Posturas e Obras	N	1.904,93
Encarregado de Serviços Públicos	L	1.675,66
Chefe da Divisão de obras públicas, particulares e serviços	N	1.904,93
Pedreiro I	J	1.523,05
Agente Técnico de Cadastro e Escrituração	J	1.523,05

Jardineiro	B	1.045,41
Operador de Máquinas	I	1.263,05
Pedreiro II	G	1.194,34
Serviços gerais	A	982,59
Auxiliar de ofício	F	1.162,19
Mecânico	J	1.523,05
Encarregado de transporte e frota	L	1.675,66
Chefe de Divisão de Obras e serviços rurais, agricultura e abastecimento	N	1.904,93
Engenheiro Agrônomo	Q	3.050,99
Tratorista	I	1.263,05
Diretor do Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente	R	4.239,33
Chefe da Divisão do Dep. De Saneamento Básico e Meio Ambiente	N	1.904,93
Técnico em química	N	1.904,93
Encanador Leiturista	H	1.217,21
Operador de Bombas	G	1.194,34
Encanador	F	1.162,19
Auxiliar de Encanador	C	1.076,01
Prefeito Municipal		6.696,52
Subsidio Vice Prefeito		1.200,32

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo n. **02/2013**, nomeada através da Portaria nº **946/2013**, comunica que, decorrido os prazos legais para Recursos referentes às Listas de Classificações Oficiais datadas de **24 de Janeiro de 2013**, e ainda, não havendo pendências quantos a recursos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Resultado Final do processo seletivo nº **02/2013** de provas para provimento dos empregos: **Médico Pronto Atendimento (Clínico Geral)**, na conformidade dos Editais publicados, em especial a Lista de Classificação Final dos candidatos, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho tudo em conformidade com o disposto no Edital.

Saltinho, 31 de Janeiro de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHO**

ATO DA MESA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

ATO Nº 01/2013

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos integrantes abaixo relacionados, para fim específico de efetuar a abertura e o julgamento das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Saltinho.

MEMBROS EFETIVOS:

- a) MATEUS MAGRO MAROUN (Presidente)
- b) ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU (Secretário)
- c) FERNANDO RENATO HYPPÓLITO (Membro)

SUPLENTE:

- a) ANGELA MARIA BERTOLI ROSSI

Parágrafo único – De conformidade com o Artigo 51, # 4º., da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de Junho de 1.994, a investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, por período subsequente.

Art. 2º. – Na falta do Presidente da Comissão Permanente, o Secretário o substituirá e na falta deste, o Membro.

Art. 3º. – A abertura e o julgamento das licitações, dar-se-ão de preferência em reuniões a serem realizadas as segundas e quintas-feiras, no período das 08:00 às 11:00 horas.

Parágrafo único – Havendo número elevado de licitações, ou se for de conveniência e interesse dos serviços, poderá a Comissão autorizar reuniões em outros dias e horários.

Art. 4º. – Quando entender necessário poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto das licitações.

Art. 5º. – As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 6º. – Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão, serão considerados de relevância comunitária.

Art. 7º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Ato No. 01, de 13 de Fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de Saltinho, 01 de Fevereiro de 2013

RODRIGO ARTUR
- Presidente -

MONICAANGÉLICA TARANTO URBANO HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- 1ª. Secretária - - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 01 de Fevereiro de 2013

ECLÉTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convidados todos os sócios desta Associação de Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região – “Eclética”, quites com as mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de março de 2013, a partir das 08:30 horas, em primeira convocação com qualquer número de sócios e, às 09:00 horas, em segunda convocação, de conformidade com o art. 17º dos Estatutos Sociais, no salão desta Associação, sita à rua Santa Cruz, 1779, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior.
- b) Prestação de contas do exercício de 2012.
- c) Processos em andamento.
- d) Assuntos Gerais.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2013.
A Diretoria

**DIGA NÃO
AO**

**TRABALHO
INFANTIL**



**NÃO DOE MOEDAS
NOS SEMÁFOROS!**